



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 002/2024

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

PROPOSTA: Altera a Lei Municipal Nº 618 de 25 de outubro de 2022, dando nova redação ao Art. 11 para fixar a nova remuneração dos membros do conselho tutelar.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Antônio Carvalho dos Santos ✓

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

À Consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I- RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito, sob forma de projeto de lei, e *“Altera a Lei Municipal Nº 618 de 25 de outubro de 2022, dando nova redação ao Art. 11 para fixar a nova remuneração dos membros do conselho tutelar.”*

A competência desta comissão esta instuída no Art. 80 do regimento interno desta casa legislativa.

Art. 80 Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I plano plurianual;

II diretrizes orçamentárias;

III proposta orçamentária;

IV proposições referentes a matérias tributarias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

V proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

O projeto foi encaminhado tempestivamente a esta Casa Legislativa, para o aval necessário à sua aprovação.

Presentemente o projeto de lei encontra-se para parecer em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

II. PARECER

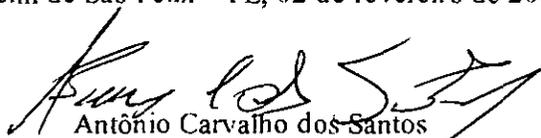
Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais tendo em vista que compete ao prefeito à iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias, logo, o parágrafo único, do artigo 40, da Lei orgânica Municipal aduz que *a criação de cargos, ou funções e aumento de vencimentos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores* são matérias concernetes de lei complementar e demonstrando à valorização dos profissionais envolvidos.

O Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, está seguindo os preceitos constitucionais e federais relativos ao tema, demonstrando que foram observados a proporcionalidade e o índice de reajuste, estando adequado o projeto às diretrizes federais traçadas, bem como respeitado a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias municipal.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Portanto, pronunciou-me **FAVORAVÉL**, e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Camocim de São Félix – PE, 02 de fevereiro de 2024.


Antônio Carvalho dos Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

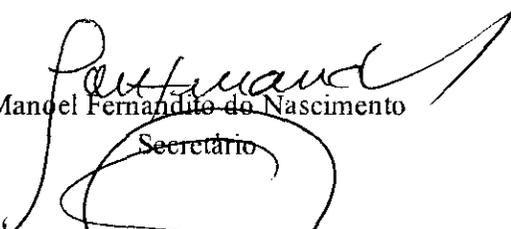
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e legais, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 02 de fevereiro de 2024.


Mandel Fernando do Nascimento

Secretário

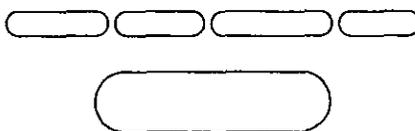

Sivaldo João da Silva

Membro

[7] Relatório Votação do Parecer de nº 002/2024 da Comissão de Orçamento e Finanças, referente ao Projeto de Lei nº 02/2024 – de autoria do Poder Executivo

Votação do Parecer de nº 002/2024 da Comissão de Orçamento e Finanças, referente ao Projeto de Lei nº 02/2024 – de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Alterar a Lei Municipal Nº 618 de 25 de outubro de 2022, dando nova redação ao Art. 11 para fixar a nova remuneração dos membros do conselho tutelar

05/02/2024 - 08:57:07am



Antônio Carvalho dos Santos [PSD]

-A Favor

Emanuel Caetano de Meneses [PR]

-A Favor

Sivaldo João Silva [PSD]

-A Favor

Manoel Fernandito do Nascimento [PSD]

-A Favor

Ewerton Thiago Amador Monteiro [PSB]

-A Favor

Edimilson Gomes de Souza [PSD]

-A Favor

Rita Heronita dos Santos [PR]

-A Favor

José João de Moraes [PSD]

-A Favor

José Reginaldo Souza Siiva [PR]

-A Favor

Luciano José da Silva Assis [PR]

-A Favor